

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO 03/2024 – COLEGIADO DO PROGRAMA, de 23 de abril de 2024.

Aprova as normas referentes à matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
Faz saber que o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública,
usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGP,

RESOLVE:

Art. 1º - O candidato selecionado para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública deverá requerer sua matrícula à Secretaria do Curso, no prazo estabelecido pela Coordenação do Programa, instruindo seu requerimento com a seguinte documentação:

I – Cópia autenticada do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Certidão equivalente;

II – Documento de Identidade

III –CPF

IV –Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral;

V – Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

VI – O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de ações afirmativas e com deficiência deverá cumprir com a entrega documental solicitada em edital ou norma vigente no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da UFRN.

Art. 2º - Para efeito de inscrição em disciplinas o aluno deverá requerer sua matrícula diretamente no sistema SIGAA, observando as diretrizes gerais do curso.

Art. 3º - O aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública deverá submeter-se ao processo periódico semestral da matrícula sob pena de seu desligamento.

§ 1º Após a conclusão dos créditos nas disciplinas ministradas, a secretaria do programa inscreverá o discente do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, a cada semestre letivo, na atividade Dissertação ou Projeto de Intervenção, respectivamente, até o depósito na Secretaria do Programa, de sua Dissertação ou Projeto de Intervenção.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução 02/2014 de 9 de setembro de 2014.

Natal-RN, 23 de abril de 2024.

Marcos Fernando Machado de Medeiros - Coordenador